



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= L E I Nº 15/80, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1980 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SE GUINTE L E I:-

- ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com a Lei 4.320/64 de 17 de Março de 1964, a a brir créditos suplementares até o valor de 15% (Quinze' por cento) do orçamento vigente, utilizando-se dos re cursos para tal fim, desde que não comprometidos.
- ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, EM 21 /11 / 1 980.


WILDER SEBASTIÃO DE PAULA
=PREFEITO MUNICIPAL=